



## SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **Sr. Diógenes Tolentino Oliveira**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 385.897.455-20 e RG nº 0249006995 SSP/BA, e de outro lado a empresa **LARISSA TANNUS REBOUÇAS**, brasileira, portadora do CPF nº. 026.249.815-43 e RG de nº. 13023809-07 SSP/BA, **LETICIA TANNUS REBOUÇAS** brasileira, portadora do CPF nº 044.468.005-58 e RG de nº. 13023810-40 SSP/BA e **Sra. THEREZINHA TANNUS FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº. 334.004.315-91 e RG de nº. 01658791-06 SSP/BA, residente e domiciliado Av. Eng. Elmo Serejo Farias nº S/Nº, Quadra 01, Cia I, Simões Filho-BA doravante designados **LOCATARIO e LOCADORES**, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato nº **0033/15-PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 55 e 58 a 61 da Lei 8.666/93 se mostra possível com base no art. 56 da Lei nº. 8.245/91 c/c art. 60, parágrafo único e art. 24, X, ambos da Lei 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. **2396/2017** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto locação de 01 (um) imóvel, situado na Av. Eng. Elmo Serejo Farias nº 11, Quadra 01, Cia I, neste Município, destinado a instalação da RONDESP – Ronda Metropolitana de Simões Filho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do Contrato nº **0033/15-PMSF**, constante no processo administrativo nº **14869/14**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 005/2015**, será prorrogado por mais 03 (três) meses, com termo inicial em 19.03.2017 e termo final em 18.06.2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica alterado o valor global do contrato, apenas para que seja observada a proporcionalidade em relação à prorrogação por 03 (três) meses, passando o valor global do contrato à quantia de valor de **R\$ 24.313,50** (vinte e quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos) que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 8.104,50** (oito mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2017:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.08.000	2.012	33.90.36	00

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

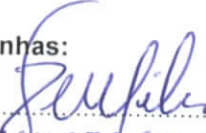
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 17 de Março de 2017.

  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
Diógenes Tolentino Oliveira  
Locatário

  
THEREZINHA TANNUS FERREIRA  
Locador/Procuradora

Testemunhas:

1º   
CPF: 986405265 93

2º   
CPF: 289898135-49

